PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.423/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00 hs do dia 29/09/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade. SEDIC

Valor total estimado: R$ 171.546,09 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

SRP?	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP**	**Itens com Reserva de Cota ME/EPP**
( )Sim (x) Não	(x) Sim ( ) Não	( )Sim (x) Não
Indicação de Marca/Modelo do produto ofertado na proposta do licitante	**Apresentação de Amostra do produto ofertado**	**Vistoria/visita**
(x)Sim ( )Não	( )Sim (x) Não	( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo p/ envio das propostas até a data e o horário estabelecidos para o Recebimento das Propostas na plataforma (**item 5.1**) **e documentação de habilitação** a partir da solicitação do Pregoeiro, em prazo que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas após a convocação (**item 5.8**).

Pedidos de esclarecimento: até 24/09/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 24/09/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.423/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, **Modo de disputa aberto, exclusiva para participação de ME/EPP**, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de bens permanentes destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC), conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência – **Anexo I** –, parte integrante deste Edital.

1.3. Os objetos da pretensa contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

- **UG:** 641100
- **Fonte:** 1500009004
- **Dotação:** 04.122.0007.2004.0000
- **ND:** 4.4.90.52

2.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade – SEDIC, A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Transferência Especial nº 09032022-015701, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), da Indicação nº 123480, de autoria do Deputado Estadual Cristiano Silveira, no valor de R$ 122.041,62 (cento e vinte e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), e da Emenda Parlamentar EP11105, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme as respectivas dotações orçamentárias e fontes de recursos constantes no bojo do presente administrativo.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes em consórcio, conforme justificativa do item 8 do **Anexo I – Termo de Referência.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

4.4.5. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22.2. Para fins do **item 6.22.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.5. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

– Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.13. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.14. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.15. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.16. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

12.4.1. Referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

XIII – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

14.1.1. As contratações serão formalizadas mediante emissão de instrumento hábil (Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho), entre a futura contratada e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, por meio da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

14.1.3. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados no Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

14.1.4.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Unidade Requisitante, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração.

14.1.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

14.1.5.1. Os locais de entrega dos itens serão informados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do Art.95, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.1.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, observadas as exigências do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.1.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à composição, resistência, capacidade volumétrica, acondicionamento, segurança e utilização para contato com alimentos e bebidas.

14.1.8. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, perfurações, fragilidade excessiva, capacidade inferior à especificada ou quaisquer características que comprometam sua adequada utilização.

14.1.9. Constatada qualquer desconformidade entre os materiais entregues e as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

14.1.10. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações do fabricante e demais especificações necessárias à sua identificação.

14.2.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens e das condições aparentes do material;
b) definitivamente, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações previstas no Termo de Referência.

14.2.4. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição.

14.2.5. A contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

14.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

14.3. DA GARANTIA

14.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou inadequações verificadas nos produtos entregues.

14.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis ao produto.

14.3.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante.

14.3.4. Todos os custos relacionados à substituição, transporte, retirada e entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.3.5. A garantia dos materiais fornecidos não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

15.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

15.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

15.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

15.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

15.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

15.2.1. Fornecer os materiais objeto do Termo de Referência de acordo com as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

15.2.2. Cumprir todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais.

15.2.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva nota fiscal.

15.2.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações do Termo de Referência.

15.2.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

15.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.2.7. Indicar representante para interlocução com a Administração e para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.

15.2.8. Efetuar as entregas nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do Art.95, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

15.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

15.2.10. Disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou eletrônico para recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

15.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos materiais.

XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

16.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. A sanção estabelecida no **item 16.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

16.12. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

17.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

17.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365}}$$

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

17.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

19.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

19.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento.
Anexo III – Especificações, quantitativos e valores de referência

_____
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC)

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.423/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (**SEDIC**).

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC), da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos no **Anexo III.**

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 15.635/2022.

2.4. Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, II – Diagnóstico da Situação Atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, III – Possíveis Soluções.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

5.1. O custo estimado da contratação é de valor total: **R$ 171.546,09** (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos) haja vista a estimativa de gastos apontada no item 2.2 deste termo de referência.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade – SEDIC, A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Transferência Especial nº 09032022-015701, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), da Indicação nº 123480, de autoria do Deputado Estadual Cristiano Silveira, no valor de R$ 122.041,62 (cento e vinte e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), e da Emenda Parlamentar EP11105, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme as respectivas dotações orçamentárias e fontes de recursos constantes deste processo.

5.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando como referência os preços praticados no Portal de Compras Públicas. O valor estimado destina-se à definição do orçamento da contratação e à verificação da

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

compatibilidade das propostas apresentadas, não vinculando a Administração à contratação pelo referido montante, que ocorrerá pelo valor da proposta vencedora do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade de licitação adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.3. O modo de disputa será aberto, nos termos da legislação vigente.

6.4. A contratação será formalizada mediante a emissão de Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições constantes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico para contratação imediata, com quantitativos previamente definidos.

6.6. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional serão estabelecidas no Edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Da habilitação técnica:

6.7.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, uma vez que não foi demonstrada, no caso concreto, a indisponibilidade da comprovação de experiência anterior como requisito necessário à garantia de cumprimento de obrigações decorrentes da contratação.

6.7.2. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e em conformidade com as disposições estabelecidas no edital.

6.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço correspondente.

6.7.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e com o respectivo CNPJ.

6.7.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e com o respectivo CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.7.6. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os objetos possuem características distintas, são comercializados de

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

forma independente no mercado e não apresentam vínculo técnico ou operacional que justifique seu agrupamento em lote.

7.2. O parcelamento do objeto em itens favorece a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A adoção desse critério também contribui para a economicidade da contratação, na medida em que permite a disputa individualizada dos itens, estimulando a concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para cada objeto licitado.

7.4. Considerando a inexistência de dependência técnica ou operacional entre os itens, a adoção do critério de julgamento e adjudicação por item não compromete a execução do objeto, assegurando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

8.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto licitado e o amplo número de fornecedores aptos a atender às exigências do certame de forma individual.

8.1.2. A admissão ou vedação da participação de consórcios constitui prerrogativa da Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser analisada de acordo com as características do objeto e o interesse público envolvido.

8.1.3. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a união de empresas para sua execução.

8.1.4. A medida visa preservar a ampla concorrência e evitar eventual redução do universo de participantes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As contratações serão formalizadas mediante emissão de instrumento hábil (Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho), entre a futura contratada e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, por meio da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.3. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

10.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.4.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Unidade Requisitante, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração.

10.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à composição, resistência, capacidade volumétrica, acondicionamento, segurança e utilização para contato com alimentos e bebidas.

10.8. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, perfurações, fragilidade excessiva, capacidade inferior à especificada ou quaisquer características que comprometam sua adequada utilização.

10.9. Constatada qualquer desconformidade entre os materiais entregues e as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

10.10. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações do fabricante e demais especificações necessárias à sua identificação**.**

11.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens e das condições aparentes do material;

b) definitivamente, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.4. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

11.5. A contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou inadequações verificadas nos produtos entregues.

12.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis ao produto.

12.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante.

12.4. Todos os custos relacionados à substituição, transporte, retirada e entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.5. A garantia dos materiais fornecidos não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.2. Cumprir todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais.

13.1.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.1.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

13.1.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

13.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.1.7. Indicar representante para interlocução com a Administração e para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

13.1.8. Efetuar as entregas nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

13.1.10. Disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou eletrônico para recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos materiais.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO

13.2.1. Oferecer as condições necessárias para que a contratada execute o fornecimento dos materiais conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2. Solicitar o fornecimento dos materiais por meio da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

13.2.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

13.2.5. Notificar a contratada acerca de irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.2.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

13.2.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, mediante crédito em favor da contratada, por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta, após apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

14.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica e dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

14.4. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou os materiais fornecidos estejam em desacordo com as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, a Unidade Requisitante poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A Unidade Requisitante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da contratada decorrentes da execução contratual.

14.6. Os documentos de cobrança emitidos com incorreções serão devolvidos à contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

14.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá emitir documento fiscal complementar identificando, de forma clara, os valores correspondentes à atualização financeira decorrente do atraso de pagamento.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação e as disposições do Edital.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 115.

15.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico e demais meios eletrônicos oficiais para fins de comunicação operacional.

15.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento contratual, observado o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar, no documento fiscal correspondente, a regular execução do objeto, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.3. A Administração não se responsabilizará por solicitações, orientações ou autorizações realizadas por servidores ou setores não formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e à observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometidas;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições de entrega ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.423/2026.

ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2026. e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 9.423/2026.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu *(gestor)* ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
Gestor UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 093/2026, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Relação de Materiais Especificados

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Processo:	Ano:	Diretoria:
09423	2026	SEDIC

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	1,00	141100015	Unidade	Geladeira/Refrigerador de uso doméstico, 300 Litros, Voltagem 127V, cor branca, sistema de degelo semi-automático, linha branca com 01 porta; classificação energética: A.	2.643,8700	2.643,8700
2	2,00	186100014	Unidade	Tablet com tela de 11 polegadas, conexão Wi-Fi, destinado a uso administrativo, com características compatíveis aos padrões tecnológicos atuais do mercado. Deve possuir sistema operacional Android em versão recente, tela de alta resolução, processador de múltiplos núcleos e memória adequada para aplicações multitarefa, acompanhado de capa protetora. conforme definido no Termo de Referência.	1.270,0000	2.540,0000
3	1,00	171050085	Unidade	Longarina 5 lugares com estrutura em aço, assentos e encostos individuais em chapa de aço perfurada com formato anatômico, base e braços em metal de alta resistência. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com sapatas reguláveis para correção de desníveis do piso. Dimensões aproximadas da embalagem: 242 cm de largura x 50 cm de profundidade x 66 cm de altura. Peso líquido aproximado do produto: 24 kg. Peso recomendado: até 110 kg por lugar.	735,0000	735,0000
4	20,00	171050113	Unidade	Mesa em L, Material estrutura: aço, material tampo: MDF, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, gavetas: 2 un, largura: 1,40m, altura: 0,74m, comprimento: 1,40m, espessura tampo: 25mm, características adicionais: mesa em L.	1.239,1700	24.783,4000
5	2,00	167500020	Unidade	Caixa de Som Amplificada Bluetooth/fm + Tripe; 1x Woofer de 15"; 1x Driver de Titânio 200W; 2 Bandas de equalização ; Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" ; Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2; Controle de volume; Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card; Comunicação via Bluetooth; Receptor de FM; Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out; Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte; Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento; Dimensões (LxAxP): 440x790x360mm ; Peso: 17kg ACOMPANHA PEDESTAL TRIPE!	2.766,6700	5.533,3400
6	2,00	167500030	Unidade	Microfone sem Fio de mão - Duplo Microfone de Mão (Bastão) Faixa UHF opcional (560.000 - 589.700MHz / 660.000 - 689.700MHz) Tecnologia de transmissão de áudio digital em 16 bits Latência de áudio ultra-curta Áudio de 48KHz Varredura automática de freqüência e exibição de espectro Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz ± 2dB Saída XLR Balanceada para cada microfone Pilha de Líthium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB. Ref.: Kadosh 502m ou similar técnico.	1.952,8800	3.905,7600
7	2,00	167300041	Unidade	Projetor multimídia Full HD – minimo 3.500 ANSI Lumens Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD); Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP; Não serão aceitos equipamentos baseados em tecnologia LCD simples (Single LCD); Brilho mínimo: 3.500 ANSI Lumens; Proporção nativa da imagem: 16:9; Vida útil mínima da fonte luminosa: 6.000 horas em modo normal; Correção trapezoidal (Keystone) vertical automática ou manual; Conectividade mínima: 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) porta USB; Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W; Alimentação bivolt automática (100-240 V / 50-60 Hz); Permitir instalação em mesa ou suporte de teto; Acompanhado de controle remoto e dos respectivos elementos necessários ao seu funcionamento imediato; Acompanhado de cabo de alimentação e manual do usuário em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.	5.690,0000	11.380,0000
8	5,00	183350016	Unidade	Gazebo dobrável 4x4, com estrutura articulada em aço galvanizado ou alumínio com pintura epóxi. Cobertura em tecido poliéster com proteção UV e impermeável. Dimensões mínimas de 4m x 4m. Acompanha bolsa para transporte e kit de fixação (estacas e cordas).	2.908,6200	14.543,1000
9	70,00	171050087	Conjunto	Conjunto plástico mesa e 4 cadeiras brancas, composto por 1 mesa quadrada em polipropileno, cor branca, e 4 cadeiras empilháveis tipo monobloco, em polipropileno, cor branca, sem braços, com capacidade mínima de 120 kg, certificadas pelo INMETRO.	370,0000	25.900,0000

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E informe o código B9FC-F619-459E-B98E

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Relação de Materiais Especificados

Processo:	Ano:	Diretoria:
09423	2026	SEDIC

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
10	2,00	171050202	Unidade	Sofá para 03 lugares, encosto confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura e densidade de 23 kg/m³ e espuma expandida/laminada com 30 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³ e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³.Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura; Revestimento em Poliéster.Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³ e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³. Almofada em espuma expandida/laminada com 150 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m³, estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura, revestimento em Poliéster.Laterais confeccionadas em Chapa de Eucatex “ou similar” de 3 mm de espessura. Espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³ e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³.Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 25,40 mm de diâmetro (1"), e 2,25mm de espessura de parede, base da estrutura em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8") e 1,90mm de espessura de parede, tubo de união da estrutura em aço industrial SAE 1010/1020 com 19,05 mm e parede 1,90 mm.Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. Dimensões mínimas do sofá:Largura do assento: 500mm, Largura do Encosto: 500mm, Profundidade do assento: 550mm, Altura do encosto: 350mm, Profundidade total: 850mm, Altura total : 710mm, Largura total do sofá: 1890mm.	2.851,4100	5.702,8200
11	10,00	165010070	Unidade	Arquivo de Aço 4 gavetas com dimensões A x L x P: 133cm x 47cm x 70 cm. Deslizamento da gaveta com trilho telescópio. Cor: Cinza. Com pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Confeccionado em aço chapa 26. Dispõe de sistema de fechadura de miolo com 02 chaves. Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa. Chave com travamento simultaneo em todas as gavetas. Identificadores nas gavetas.	1.176,0000	11.760,0000
12	1,00	171050047	Unidade	Mesa centro, material estrutura: madeira mdf, material tampo: madeira mdf, espessura tampo:25 mm, formato: quadrado, comprimento:600 mm, largura:600 mm, cor estrutura: preta, tratamento superficial estrutura: pintura usinada de 45 graus.	420,0000	420,0000
13	5,00	141200015	Unidade	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, três opções de conforto térmico (refrigeração, ventilação e desumidificação); compressor com rotação variável e com baixo nível de ruído, tensão 220 V, frequência 60 hz; serpentina da evaporadora e da condensadora em cobre; filtro lavável removível anti pó; controle remoto total sem fio.O equipamento deverá ter selo de eficiência energética INMETRO/PROCEL classificação "A" e garantia total mínima de 1 ano.	1.890,0000	9.450,0000
14	1,00	171050115	Unidade	Mesa de reunião - Deverá ter no mínimo as seguintes características: Estrutura em aço; tampo em madeira aglomerada MDF ou MDP; Pés tratamento antiferrugem, acabamento com pintura epóxi. Dimensões: 2000mm x 900mm x 750mm (CxLxA) com variação nas medidas de até +/- 10mm.	1.750,0000	1.750,0000

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Relação de Materiais Especificados

Processo: Ano:

Diretoria: 09

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
15	20,00	171050177	Unidade	Cadeira Fixa Anatômica Executiva, com encosto baixo, estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 40 mm de espessura média.Revestimento do encosto em couro ecológico cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado.Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.Revestimento do assento em couro ecológico cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado.Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos de fixação com distância entre centro de 160x200mm.Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.	860,7400	17.214,8000
16	2,00	186100040	Unidade	Computador Modelo 3, padrão corporativo de alto desempenho, com placa de vídeo dedicada, acompanhado de monitor, teclado e mouse, com sistema operacional proprietário. Garantia e demais características técnicas específicas serão definidas no Termo de Referência de cada contratação.	11.350,0000	22.700,0000
17	2,00	186100041	Unidade	Notebook Modelo 2, padrão corporativo de desempenho intermediário, com sistema operacional proprietário. Garantia e demais características técnicas específicas serão definidas no Termo de Referência de cada contratação.	5.292,0000	10.584,0000

Total do processo: R$171.546,09 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E e informe o código B9FC-F619-459E-B98E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9FC-F619-459E-B98E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO (CPF 381.XXX.XXX-53) em 15/09/2026 11:56:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9FC-F619-459E-B98E